

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2026 “PRÊMIO POR TRÁS DA CENA RJ” QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE AGENTES TÉCNICOS QUE ATUAM NA ECONOMIA CRIATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180001/004232/2025 e deste instrumento, será realizado processo de premiação a Pessoas Físicas com atuação em áreas técnicas diretamente relacionadas a execução de produções artísticas/culturais, a fim de reconhecer sua trajetória e relevância enquanto agente cultural no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: portrasdacena@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389, de 04 de fevereiro de 2025.

1.5.1 Informações e esclarecimentos de dúvidas estritamente relacionadas à utilização da Plataforma Desenvolve Cultura, tais como acesso, autenticação (login) e eventuais inconsistências de funcionamento, poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para

o endereço eletrônico: suportedesenvolvecultura@cultura.rj.gov.br. As solicitações serão analisadas pela Assessoria de Tecnologia da Informação, sendo o prazo de resposta de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da mensagem. Ficam excluídas deste canal dúvidas relativas à interpretação deste Edital, critérios de seleção, etapas do processo ou quaisquer outras questões de natureza administrativa, as quais deverão ser encaminhadas ao canal indicado no item 1.5

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Física que comprove atuação profissional em áreas técnicas diretamente relacionadas a execução de produções artísticas/culturais há, no mínimo, 05 (cinco) anos, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, maior de 18 (dezoito) anos, na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

2.1.1.1 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.1.2 O PROPONENTE deve comprovar a execução contínua de práticas, atividades e projetos em áreas técnicas diretamente relacionadas a execução de produções artísticas/culturais, há pelo menos 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital. Esta comprovação se dará através do envio do **ANEXO 07 – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO TÉCNICA** devidamente preenchido.

2.1.2 “TÉCNICOS”: Profissionais que atuam na operacionalização de recursos técnicos voltados à produção, à acessibilidade e à difusão de bens, serviços e atividades culturais. Incluem-se, entre suas atividades, o apoio à produção cultural, a operacionalização de técnicas vinculadas a produções culturais, a edição de obras artísticas e literárias, bem como a gestão de acervos e a preservação de bens culturais.

2.1.3 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/que> confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada.

2.1.4 CANDIDATURA: conjunto de informações fornecidas pela proponente na inscrição que possibilitam a análise do **PROPONENTE** candidato ao prêmio.

2.1.5 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”: denominada nesta Chamada simplesmente como **SECEC**.

3. OBJETO DA CHAMADA

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1 A presente Chamada tem por objeto premiar, na forma deste Regulamento, o total de 140 (cento e quarenta) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas com atuação em áreas técnicas diretamente relacionadas a execução de produções artísticas/culturais, a fim de reconhecer sua trajetória e relevância enquanto agente cultural no Estado do Rio de Janeiro.

3.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos nesta Chamada está estabelecida, em sua forma, de acordo com o art. 67, da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01 - PRAZOS**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

5.2 Serão premiados 140 (cento e quarenta) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

5.3 Considerando o que dispõe o § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos destinados à capital serão limitados a 40%, sendo o restante distribuído entre as outras regiões.

5.3.1 As regiões que compõem o Estado serão divididas da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital); Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III; e, Grupo 3: Demais Regiões. A listagem de municípios e Regiões está disponível no **ANEXO 05 – INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO**.

5.3.2 Os 140 (cento e quarenta) premiados serão divididos por cada um dos Grupos dispostos no **subitem 5.3.1**, de acordo com a divisão estabelecida no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

5.3.3 Caso não haja seleção em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no **subitem 5.2**, os recursos serão remanejados considerando a ordem decrescente dos Grupos (Grupo 3, Grupo 2 e Grupo 1).

5.4 Caso não haja seleção em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Pública lançado com orçamento oriundo da Política Nacional Aldir Blanc.

5.5 A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0509.4837

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 2.7.19.228.1.111111

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROponentes** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5.8 Considerando o PARECER n. 00064/2024/DECOR/CGU/AG, bem como as orientações do Ministério da Cultura acerca de premiações da Política Nacional Aldir Blanc, e, ainda o Parecer 128946509/2026/SECEC/ASSJUR, os valores estabelecidos no item 5.2 serão isentos de Imposto de Renda, ou seja, os **PROponentes** não terão desconto de imposto de renda na fonte sobre o valor recebido.

6. COTAS

6.1 Considerando os valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição de aportes definida no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência no presente Edital, nas seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

6.2 Para concorrer às cotas, a Pessoa Física **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, conforme modelos dispostos no **ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA** ou **ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

6.3 O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3.1 Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3.2 Em caso de desistência ou inabilitação de **PROPONENTES** inicialmente selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate e a região do **PROPONENTE**.

6.4 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para as outras categorias de cotas, na ordem decrescente do percentual de vagas disponíveis e considerando os Grupos de Regiões e os critérios de desempate.

6.4.1 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente dentre estas categorias de cotas mencionadas no **subitem 6.1**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate e a regionalização citada nos **subitens 5.3** e **5.3.1**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste Edital:

A) Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, que comprove atuação profissional como **TÉCNICO DA CULTURA**, de no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

a.1) O **PROPONENTE** somente poderá realizar 01 (uma) **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

a.2) Caso ocorra mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** do mesmo **PROPONENTE** na presente Chamada, somente a última inscrição submetida será considerada.

7.2 O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se nesta

condição durante a Habilitação para Premiação e o recebimento do aporte de acordo com os **itens 12 e 14**.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:

8.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

a) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura;

b) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

b.1) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas Físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.

c) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das inscrições ou julgamento de recursos;

d) Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC, incluindo aqueles que não enviaram relatórios e/ou não cumpriram diligências de editais anteriores;

e) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;

f) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das inscrições ou julgamento de recursos;

g) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das inscrições ou julgamento de recursos;

h) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo; e

i) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Chefes de Gabinete, Vereadores e Deputados.

8.2 Está impedido o envio de mais de uma **INSCRIÇÃO** por **PROPONENTE**, devendo ser única a **INSCRIÇÃO** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 03**.

a) Caso seja identificada, até o recebimento do recurso financeiro, mais de uma **INSCRIÇÃO** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, somente a última **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

8.4 Estão impedidas as inscrições de **PROPONENTES** que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em Editais da SECEC anteriormente lançados, relativas ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, ou que não tenham enviado os referidos relatórios dentro dos prazos estabelecidos. A verificação de adimplência será realizada após o término do prazo de inscrições estabelecido no **subitem 9.2** e no **ANEXO 01 – PRAZOS** e os proponentes que sejam identificados nestas condições serão automaticamente desclassificados, dessa forma, as candidaturas não serão encaminhadas para a etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**.

9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 08 (oito) de junho de 2026, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/sistema-desenvolve-cultura/>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>.

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) **CADASTRO DO PROPONENTE**

b) **CADASTRO DO HISTÓRICO**

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROponente** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE;

b) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>. O documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição;

c) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, de acordo com o **ANEXO 06**, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, ou **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** em nome do **PROponente**, sendo: conta de luz, gás, água ou telefone;

c.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.

c.2) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 06**.

c.3) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** sem data ou sem assinatura.

d) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 10**, devidamente assinada e datada pelo **PROponente**.

e) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA (se for o caso), conforme **ANEXO 11**, devidamente preenchida e assinada.

e.1) No caso da opção pela cota étnico-racial para pessoa indígena será necessário que a **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA** esteja acompanhada de documento que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada, desde que gerida por povos indígenas.

f) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme **ANEXO 12**, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão

correspondente e assinatura, ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DO HISTÓRICO

9.5.1 O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser descrito de forma objetiva, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA CANDIDATURA**.

9.5.2 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes ao Histórico, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ÁREA TÉCNICA CULTURAL - compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do **PROPONENTE** em atividades técnicas diretamente relacionadas a execução de produções artísticas/culturais, há pelo menos 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital. A **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ÁREA TÉCNICA CULTURAL** deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no **ANEXO 07**. Deve ser anexada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

a.1) Serão aceitas como **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ÁREA TÉCNICA CULTURAL** materiais onde possa ser identificada claramente a presença do **PROPONENTE** em atividades, devidamente legendadas e com datas e descrição das atividades. Participação em feiras, carteirinhas, premiações, troféus, medalhas, homenagens, matérias jornalísticas, contratos de trabalho, anotações em carteira de trabalho ou contrato de participação em projetos etc. Preferencialmente documentos emitidos por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome do **PROPONENTE** e a data.

a.1.1) O documento de **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO TÉCNICA** deve apresentar mais de um tipo de material aceito como comprovação listado no **ANEXO 07**.

a.2) Em todo material enviado deverá constar a identificação com o nome do **PROPONENTE** acompanhado de uma breve descrição da atividade apresentada e data e local de realização (incluindo o ano).

a.3) Só serão consideradas as comprovações relacionadas a área ou função técnica especificada pelo **PROPONENTE** no momento da inscrição.

a.4) O **PROPONENTE** deverá anexar, obrigatoriamente, no mínimo 10 (dez) documentos de comprovação para ser habilitado neste certame.

b) **VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE** - O histórico do **PROPONENTE** deverá ser descrito ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, no qual conte sua trajetória enquanto técnico profissional da cultura, discorrendo sobre sua trajetória e história, sua atuação na comunidade cultural do Estado e suas atividades; tendo como orientação para as informações obrigatórias a serem citadas o **ROTEIRO PARA O VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **ANEXO 09**, e respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

b.1) O vídeo do **VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE** deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Google Drive), com acesso livre através de link compartilhado e informado na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.6 Todos os campos referentes à **CANDIDATURA** do **PROPONENTE** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos dados **INSCRIÇÃO**.

9.9 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

9.10 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.11 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

9.12 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

9.13 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

9.14 Será contemplada somente 01 (uma) **INSCRIÇÃO** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

9.15 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.16 A **SECEC** não se responsabiliza por **INSCRIÇÕES** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.16.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **CANDIDATURAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

9.17 Para o acompanhamento da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.18 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as **CANDIDATURAS** que forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 9.2** e cujos **PROPONENTES** estejam adimplentes com a **SECEC**, conforme **subitem 8.4**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação, de acordo com o número de aportes definidos no **subitem 5.2**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora consiste em examinar o conteúdo do cadastro **INSCRIÇÃO** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As **INSCRIÇÕES** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como as orientações do Ministério da Cultura para aplicação da PNAB. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<p>TRAJETÓRIA DO PROPONENTE E RECONHECIMENTO DA ATUAÇÃO NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA: Será considerado, para fins de análise, a trajetória profissional e as ações já realizadas pelo proponente, considerando o impacto do conhecimento técnico, visando a implementação, viabilização e execução de processos diretamente relacionados a atividades artísticas e culturais, com base nas comprovações de atuação enviadas no momento da inscrição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 40 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 20 a 39 pontos; • Atende pouco ao critério: 01 a 19 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	40
B	<p>INTEGRAÇÃO DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO: Será considerado, para fins de análise, as ações já realizadas pelo proponente, com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc., com base no vídeo de histórico do PROPONENTE e nas comprovações de atuação enviados juntamente com a inscrição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 30 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 15 a 29 pontos; • Atende pouco ao critério: 1 a 14 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	30
C	<p>IMPACTO E INTEGRAÇÃO AO CENÁRIO CULTURAL DO ESTADO: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o PROPONENTE contribuiu para o fortalecimento e valorização da cultura do território fluminense, assim como se promoveu ações de articulação comunitária em seu local de atuação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 30 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 15 a 29 pontos; 	30

	<ul style="list-style-type: none"> • Atende pouco ao critério: 1 a 14 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	
	TOTAL	100

10.3 A distribuição das **CANDIDATURAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **CANDIDATURA** será analisada por 02 (dois) membros da Banca.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação da **CADIDATURA**.

10.4 A Banca Examinadora pontuará as **CANDIDATURAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Será ainda incorporada à nota final a pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROPONENTE**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:

INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
POPULAÇÃO SEGUNDO O CENSO DE 2022	PONTUAÇÃO
Até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
De 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos
De 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto

10.5.1 A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no **ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO**.

10.5.1.1 Municípios cuja população for superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes não receberão pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**.

10.6 A nota final da **CANDIDATURA** será gerada pela soma da pontuação da **CANDIDATURA** com o **INDUTOR POPULACIONAL**.

10.7 Serão desclassificadas as **CANDIDATURAS** que receberem a nota final abaixo de 60 (sessenta).

10.8 Serão desclassificadas as **CANDIDATURAS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.

10.9 O resultado preliminar da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado no endereço eletrônico da SECEC: <https://cultura.rj.gov.br>.

10.9.1 Para a publicação do resultado preliminar de **ANÁLISE TÉCNICA** não serão considerados os critérios de desempate.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do resultado preliminar da Análise Técnica no **DOERJ**, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <https://cultura.rj.gov.br/sistema-desenvolve-cultural/>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.3.1 O **PROPONENTE** deverá apontar o critério de avaliação que deseja que seja revisto. Recursos de nota com solicitações genéricas e sem especificações serão desconsiderados pela Banca.

11.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos ou complementações da **INSCRIÇÃO**.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de notas serão analisados por um terceiro avaliador, integrante da Banca Examinadora, que não tenha participado da avaliação inicial.

11.8 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação do critério solicitado pelo **PROPONENTE**. Esta revisão poderá ou não resultar na alteração da nota, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital, conforme **item 10.2** e das especificações do **ANEXO 03**.

11.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral dos Selecionados e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção, considerando os critérios de desempate.

11.11 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2** e **10.3** considerando o número de aportes disponíveis, as categorias, as cotas e os grupos regionais.

11.12 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o **subitem 10.3**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

11.12.1 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

11.12.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de nascimento do **PROPONENTE**, dos mais velhos para os mais novos.

11.13 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) do **PROPONENTE** selecionado, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a região do **PROPONENTE**, a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

11.14 Somente as **INSCRIÇÕES** classificadas como Selecionadas seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO**.

11.15 Os **PROPONENTES** classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Jurídicas inicialmente selecionadas.

12. HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

12.1 Durante a fase de Habilitação para Premiação, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 9.4**.

12.2 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o **subitem 9.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO**.

12.3 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Premiação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389, de 04 de fevereiro de 2025.

12.4 Serão inabilitados para premiação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no **subitem 9.4**.

12.4.1 Serão também inabilitados para premiação os **PROPONENTES** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

12.5 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para premiação e os motivos da inabilitação.

12.6 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

13.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Premiação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/sistema-desenvolve-cultura/>, mesmo endereço utilizado para a inscrição, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Premiação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final dos **PROPONENTES** habilitados para premiação e dos **PROPONENTES** inabilitados para premiação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Premiação, na forma deste Regulamento.

14. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS PELA SECEC

14.1 A partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no **DOERJ**, os **PROPONENTES** classificados como **HABILITADOS** terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PREMIAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>:

a) **COMPROVANTE DOS DADOS BANCÁRIOS** (extrato, carta do banco, foto do cartão, print do aplicativo ou site bancário, entre outros), contendo o nome completo do **PROPONENTE** habilitado, indicando a conta corrente em seu nome para depósito dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física **PROPONENTE** selecionada como titular

b) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, emitida no endereço eletrônico: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscalweb/emitirCertidao.jsf>

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pelo município do **PROPONENTE**;

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, emitida no endereço eletrônico: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PA_GEURL=/cismatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao

14.2 O PROPONENTE que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PREMIAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 14.1**, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação nesta Chamada será descontinuada.

14.3 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PREMIAÇÃO** de acordo com os **subitens 9.4 e 14.1**, o **PROPONENTE** habilitado para premiação receberá o **TERMO DE PREMIAÇÃO**, conforme **ANEXO 08**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.3.1 O **PROPONENTE** deverá retornar o **TERMO DE PREMIAÇÃO** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o **PROPONENTE** não retorne o **TERMO DE PREMIAÇÃO** no prazo determinado no **subitem 14.3.1**, será desclassificado do presente Edital.

14.3.2 O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE PREMIAÇÃO** assinado.

14.4 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para premiação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

15.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

15.2 O consentimento somente será utilizado quando a finalidade do tratamento não estiver amparada nas demais bases legais previstas na LGPD, em especial nos arts. 7º e 23. Quando utilizado, será específico, destacado e com possibilidade de revogação, nos termos da lei

15.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das inscrições submetidas, para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, bem como compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário para fiscalização, auditoria, prestação de contas ou comprovação de regularidade do processo de fomento, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

15.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos arts. 15, inciso I, e 16 da LGPD, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

15.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste Edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na LGPD.

15.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da LGPD, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente. A publicidade se limitará aos dados estritamente necessários, vedada a exposição de dados excessivos, sensíveis ou que possam gerar riscos aos titulares.

15.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da LGPD.

15.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da LGPD: <https://cultura.rj.gov.br/lgpd/>

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

16.1.1 Decairá do direito de impugnar o Edital de Chamada Pública perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 20.1**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

16.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem **20.1**.

16.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

16.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

16.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o descumprimento de uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens ou alíneas deste Edital, a **PROPONENTE** será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

16.6 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

16.7 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

16.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE**, o **PROPONENTE** inscrito será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

16.9 O acompanhamento das atualizações referentes à **INSCRIÇÃO** efetuada será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

16.10 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

16.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

16.12 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 – PRAZOS

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 07 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO TÉCNICA

c) ANEXO OBRIGATÓRIO PARA PREMIAÇÃO

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 09 - ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO 12 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa
do Estado do Rio de Janeiro

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DA
CULTURA

